



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.828, de 04 de Maio de 2.022.

Dispõe sobre a abertura da Ação 2.126. Programa Benefício Eventual no orçamento vigente e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos recebidos do FEAS, no valor de R\$ 21.696,56.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 02/05/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente a Ação 2.126. Programa Benefício Eventual, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos do FEAS, no valor de R\$ 21.696,56, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais

F.P. 08.244.0006.2.126. Programa Benefício Eventual

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 632

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 12.896,56

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 633

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 8.800,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 04 de Maio de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 9º da LOM

MARIA BERNABETE DETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021